

RECEBI O ORIGINAL
Em 23.12.2020
Maurício Manoel



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 258
ASS. m/m

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 179/18-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: YEM Serviços Técnicos e Construções Eireli - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Belo Horizonte, nº 19, Adrianópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 17.811.701/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.634-0

FONE: (92) 2121-4600

FAX: (92) 99234-6131

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2318

PROCESSO Nº: 2262.2018

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia Manuel Urbano (AM 070), km 04, Iranduba - AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	03°10'35,64"	60°06'49,44"	P 03	03°10'35,68"	60°06'21,12"
P 02	03°10'36,22"	60°06'49,72"	P 04	03°10'35,13"	60°06'50,87"

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma usina de produção de concreto asfáltico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 23 DEZ 2020.

João Paulo V. de Oliveira
João Paulo Vieira de Oliveira
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 179/18-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2262.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as especificações do fabricante e as normas ambientais.
11. Realizar monitoramento **semestral** das emissões gasosas oriundas da atividade, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme orientações técnicas emanadas pelas legislações pertinentes (Resolução e NBR's). Sugere-se os seguintes parâmetros mínimos para investigação das amostras coletadas na fonte de emissão : **NO₃, CO, CO₂, O₂, SO₃ e Material Particulado**. Enviar semestralmente ao IPAAM, somente os laudos com os resultados do monitoramento e Parecer Técnico Conclusivo, assinado pelo responsável técnico pela análise.
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos.